



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 1887

Institui o dia do Pioneiro no Município de Vale do Paraíso-RO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Pioneiro do Município de Vale do ParaísoRO, a ser comemorado anualmente no dia 13 de Fevereiro, data que marca o aniversário de instalação oficial do Município.

Parágrafo único. Será considerado pioneiro (a) de Vale do Paraíso a pessoa que chegou ou nasceu em Vale do Paraíso até dia 13 de Fevereiro de 1992, data da instalação oficial do Município.

Art. 2º O Município de Vale do Paraíso, promoverá no Dia do Pioneiro, festividades, objetivando:
I Homenagear aqueles que, com seu trabalho, ajudaram a escrever a história de Vale do Paraíso;
II Integrar os pioneiros entre si e com as novas gerações, buscando a continuidade do processo histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vale do Paraíso/RO., 13 de Setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 13:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **233969** e o código verificador **3AD8FA90**.

Docto ID: 233969 v1